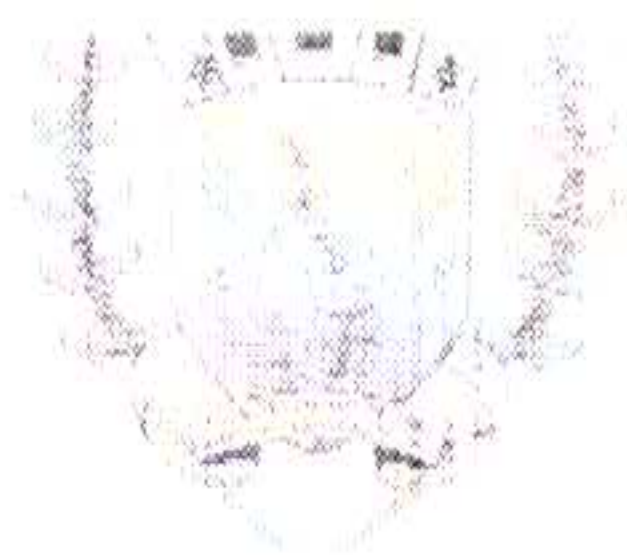




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

OFICIO Nº. 278/GAB/PMMA/2022.

Ministro Andreazza/RO., 30 de novembro de 2022.

À Sua Excelência:
Ver. NILDO LEAL DA SILVA.
Presidente da Câmara dos Vereadores.
Ministro Andreazza-RO.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI - ENCAMINHA

Exmo. Sr. Presidente,

Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com a finalidade precípua de encaminhar o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Dispõe o presente projeto sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, razão pela qual solicito que o mesmo seja votado em Regime de Urgência Especial.

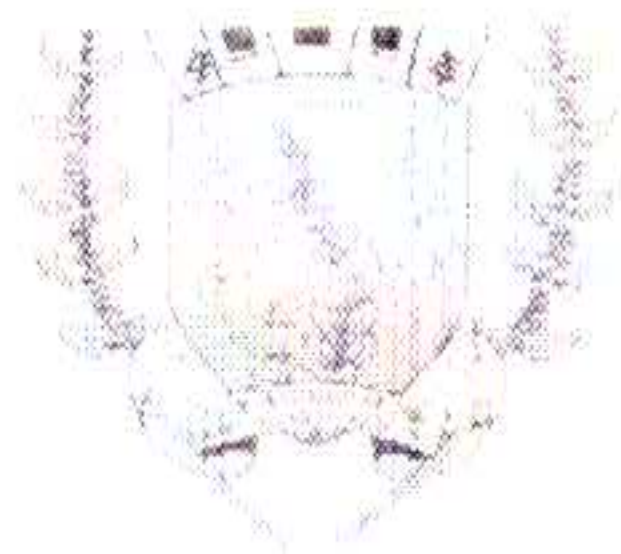
Certo da compreensão de Vossa Senhoria e dos demais Edis que compõem esta Câmara Municipal vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência Especial, e na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.

Atenciosamente,


JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

*Recebido em 02/12/2022
às 11:50 h*

Angela Maria da Silva
Diretora Legislativa
C.M.A.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Ministro Andreazza/RO., 30 de novembro de 2022.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 128/PMMA/2022

Exmo. Sr. Presidente,
Ilmos. Srs. Vereadores e Vereadoras

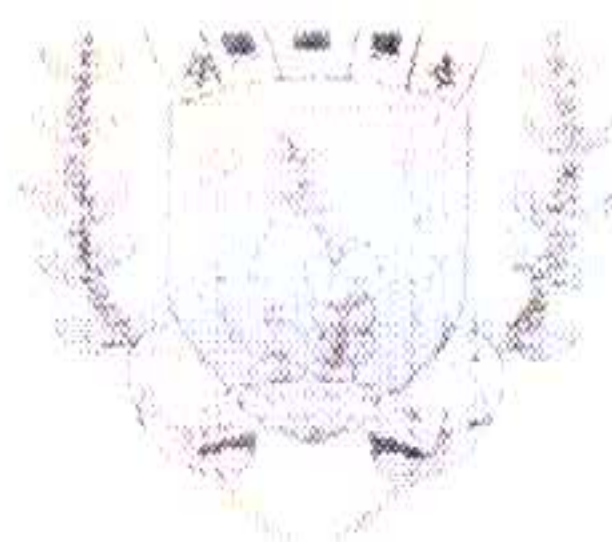
Encaminho à V. Exas., com grande honra, para apreciação e votação, junto à esta Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Saliento que o Projeto de Lei, objetiva abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor total de **R\$ 291.000,00 (Duzentos e noventa e um mil reais)** para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal e vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil dos servidores lotados no SEMED/FUNDEB, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, dando continuidade nas Atividades da Administração Pública, sempre voltados ao interesse público.

Diante do exposto e pelo que mais será suprido pela dedicação e bom senso dos nobres Edis, reitero o pedido de apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência Especial.

Sendo o que somente se apresenta para o momento, oportunamente, renovo protestos de consideração e apreço.


JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

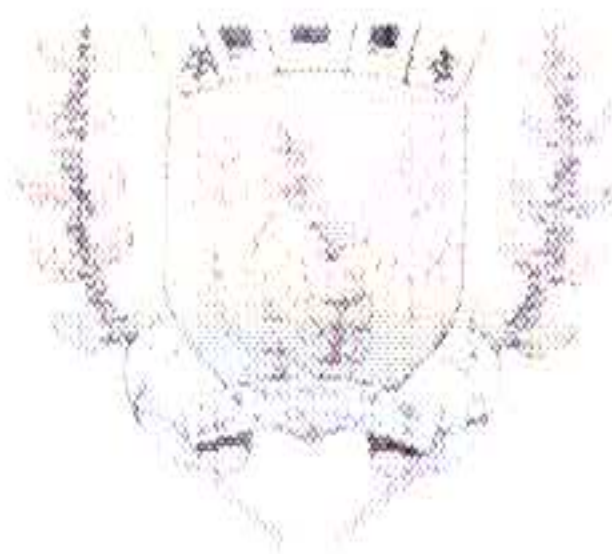
PROJETO DE LEI N. 128/PMMA/2022.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R\$ 291.000,00 (Duzentos e noventa e um mil reais)** para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal e vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil dos servidores lotados no SEMED/FUNDEB, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/006	12	361	0016	2	061	3.1.90.11.00.00	1.011.0042	R\$	N
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais Fundeb 70%	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	FUNDEB 70%	237.000,00	1
02/006	12	361	0016	2	061	3.1.90.13.00.00	1.011.0042	R\$	N
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais Fundeb 70%	Obrigações Patronais	FUNDEB 70%	40.000,00	2
02/006	12	122	0016	2	234	3.1.90.11.00.00	1.011.0042	R\$	N
PMMA/ SEMED	Educação	Administração geral	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais-pessoal de apoio Fundeb 70%	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	FUNDEB 70%	11.000,00	2
02/006	12	122	0016	2	234	3.1.90.13.00.00	1.011.0042	R\$	N
PMMA/ SEMED	Educação	Administração geral	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais- pessoal de apoio Fundeb 70%	Obrigações Patronais	FUNDEB 70%	2.000,00	2
02/006	12	122	0016	2	234	3.3.90.46.00.00	1.011.0042	R\$	N
PMMA/ SEMED	Educação	Administração geral	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais-pessoal de apoio Fundeb 70%	Auxílio Alimentação	FUNDEB 70%	1.000,00	2
Total								291.000,00	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequen cia
02.006	12	361	0016	2	062	3.3.90.30.00.00	1.011.0043	RS	N
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Desenvolvimento das atividades do Fundeb 30%	Material de consumo	FUNDEB 30%	237.000,00	1
02.006	12	361	0042	2	068	3.3.90.30.00.00	1.011.0043	RS	
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Atendimento ao transporte Escolar	Atividade	Manutenção fundeb 30%	Material de consumo	FUNDEB 30%	54.000,00	2
							Total	291.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 30 de novembro de 2022.


JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal


KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560